



Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone (0462) 52-1122

85.530-000 Clevelândia Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.315/93

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a conceder desconto sobre a correção monetária incidente no IPTU de 1.992 e dá outras providências".

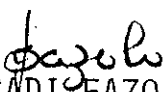
A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 40% (Quarenta por cento) sobre a Correção Monetária incidente no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 1.992.

Art. 2º- O desconto mencionado no Artigo 1º, será concedido aos devedores que liquidarem seus débitos até 15 de junho de 1.993.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
EM 27 DE MAIO DE 1.993.


SADI FAZOLO

Prefeito Municipal